



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e pela Sra. **Elení Teixeira dos Santos Felipe**, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 290942, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito (a) no C.P.F. (M.F.) sob o nº 356.433.311.87, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **SUPERMERCADO JATEÍ LTDA**, CNPJ Sob o nº 70.355.615/0001-16, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, 496, Centro, na cidade de Jateí/MS, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Gonçalves Cardoso** residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira Leite nº 210, Centro, na cidade de Jateí/MS, portador da CI sob nº 883.361 SSP/MS inscrito no CPF/MF sob nº 905.182.171-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO de aquisição/fornecimento de hortifrútiis, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (Frutas, Verduras e Legumes) para a merenda escolar demandada pela rede de ensino municipal em 2022, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. . A entrega/fornecimento dos produtos será feita de forma fracionada, mediante requisição pelo setor de compras da Prefeitura de Jateí, com as quantidades solicitadas, devendo ser entregue nas Unidades escolares ou sede da Secretaria Municipal de Educação conforme prazo e endereço informado no item 05 do Termo de Referência (Anexo).

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 120.652,70 (cento e vinte mil seiscientos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).**

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0088	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.01.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento do fornecimento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b)** comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c)** emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** executar o contrato em conformidade com as disposições deste, bem como as contidas no Edital do Pregão 025/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO**

- b)** iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c)** fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d)** fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e)** comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f)** garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g)** apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h)** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j)** permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m)** garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a)** verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b)** comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO**

- c)** conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO**

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 025/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO JATEÍ LTDA
C.N.P.J. nº 70.355.615/0001-16
Ass. **Daniel Gonçalves Cardoso**

Elení Teixeira dos Santos Felipe

Fiscal de contrato



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

Hellen Souza Silva

Autenir Rodrigues de Lima

1 – Termo de Referencia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
(HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL
DE ENSINO NO ANO DE 2022**

Jateí-MS
2022



1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) para a MERENDA ESCOLAR demandada pela rede municipal de ensino em 2022.

2. OBJETIVO.

Adquirir gêneros alimentícios da categoria frutas, verduras e legumes, necessários para composição da Merenda Escolar em consonância com o cardápio nutricional para cada faixa etária, de forma que todos os alunos em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino recebam no decorrer do ano letivo todas as refeições e reforços alimentares previstos, ininterruptamente.

3. JUSTIFICATIVA

A merenda escolar é item primordial na manutenção da estrutura geral da educação em todas as suas etapas e faixa etárias. Trata-se de composição imprescindível na formação e desenvolvimento de crianças jovens a adultos durante sua permanência no âmbito da escola, contribuindo para o aprendizado e garantindo qualidade de vida através de uma alimentação saudável e equilibrada, atendendo a todos com todos os valores nutricionais necessários.

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2022, conforme preceitua a legislação vigente.

Os itens constantes do Termo de Referência, visam atender a composição de um cardápio pré elaborado por nutricionista, acompanhando as necessidades nutricionais de cada faixa etária dos alunos, observando todas as peculiaridades para elaboração dos alimentos, tornando-o mais agradável ao paladar de todos, bem como sua aceitabilidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PR. UNIT	PR. TOTAL
--------	---------------	-----	-----	-------	----------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



17595	Abacaxi , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	650	8,28	5.382,00
13797	Abóbora cabotian , madura, de 1ª qualidade, tamanho média, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	300	6,07	1.821,00
17177	Abobrinha - Verde, de 1ª qualidade, tamanho média, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	250	5,81	1.452,50
2142	Acelga , verde, nova de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	UNID.	510	8,98	4.579,80
2141	Agrião , verde, nova de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	400	4,63	1.852,00
2140	Alface , verde, nova de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	UNID	1.100	4,1	4.510,00
2143	Almeirão - verde, nova de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	800	4,28	3.424,00
13977	Ameixa - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	80	15,59	1.247,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



2235	BANANA MAÇÃ , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	393		9,31	3.658,83
2159	Banana nanica , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	3.500		5,23	18.305,00
17178	Batata Doce - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250		3,67	917,50
2146	Batata inglesa , nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	2.000		5,49	10.980,00
2145	Beterraba , sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.400		5,34	7.476,00
17179	Caqui , nacional, tipo chocolate, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, em unidades médias de aproximadamente 80gr, limpo, devidamente acondicionado.	KG	500		8,8	4.400,00
2147	Cebola , sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser de monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.200		4,64	5.568,00
2164	Cebolinha , verde, nova de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	500		4,11	2.055,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



2148	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	1.200		8,51	10.212,00
2149	Chuchu verde , novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	200		4,93	986,00
13784	Coentro , verde, novo de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	600		4,48	2.688,00
17182	Couve , nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	1.200		4,2	5.040,00
17180	Espinafre nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	60		5,68	340,80
19793	Goiaba - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	100		7,6	760,00
13796	Kiwi , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	90		23,99	2.159,10
2152	LARANJA SUCO , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	6.000		2,74	16.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



18102	Maçã vermelha , nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	KG	2.800	6,11	17.108,00
13798	Mamão formoso , nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	KG	700	7,09	4.963,00
2162	Mandioca , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	975	6,24	6.084,00
17181	Mandioquinha , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	200	15,46	3.092,00
17129	Manga - de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	100	6,07	607,00
2244	Maracujá , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	360	9,02	3.247,20
13990	Melancia , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A	KG	3.000	3,94	11.820,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



	embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.					
13799	Melão , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.000	6,29	6.290,00	
2154	Pepino verde , graúdo, novo, de 1ª qualidade, com prazo de validade semanal, acondicionado em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	KG	540	5,5	2.970,00	
2247	Pêra , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	300	12,88	3.864,00	
2155	Pimentão verde , tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	540	9,46	5.108,40	
13988	Rabanete - com raiz tuberosa, coloração na casca avermelhada e parte interna em tons brancos, intactos, sem sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	30	5,82	174,60	
2248	Repolho verde , em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.000	5,5	5.500,00	
13991	Rúcula , verde, nova de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	500	4,54	2.270,00	



2157	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.300	7,06	9.178,00
2158	Vagem verde , nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, grau médio de amadurecimento. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiquetas de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	500	10,64	5.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					203.850,93

5. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

As entregas serão feitas de forma fracionada, mediante requisição autorizada pelo setor de compras da Prefeitura de Jateí, com as quantidades solicitadas suficientes para suprir as necessidades semanais das Unidades Escolares a serem atendidas. As entregas deverão ser feitas nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação (endereço: Rua Olimpio Jorge Leite, 382 – CENTRO, Jateí/MS, CEP 79720-000), quando for o caso, seguindo planejamento de entregas de acordo com as características dos gêneros e necessidades das Unidades Escolares, sendo:

- Hortifrutigranjeiros:

- CMEI Recanto do Saber (SEDE) – 1 vez por semana, diretamente na Unidade Escolar;
- Pré Escola Maria Anunciada Gomes (DISTRITO N. ESPERANÇA), 1 vez por semana. Entregar na Secretaria de Educação para posterior encaminhamento à Unidade Escolar;
- Escola Municipal Rural Prof. Jovelino Celestino dos Santos (ASSENTAMENTO GLEBA N. ESPERANÇA). 1 vez por semana. Entregar na Secretaria de Educação para posterior encaminhamento à Unidade Escolar;

6. Forma de Adjudicação da Proposta:



A Adjudicação se dará pelo menor preço por item, podendo oferecer lances por quantos itens desejarem, conforme dispostos no item "4" deste Termo.

7. DA FONTE PAGADORA

O Pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal do Município de Jateí/MS mediante o empenho de Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de jatei - MS Av. Bernadete Santos Leite 382 - Centro - Jatei - MS CEP: 79720-000 Telefone: (067) (67)3465-1133.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0088	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.01.000	FONTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Fabricante, Modelo, Procedência e Prazo de Garantia conforme exigido no edital;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo, quando solicitado, a realização de troca ou reposição quando porventura não atender aos requisitos contratados, caso contrário serão aplicadas as sanções cabíveis.

11.2. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3. No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993.

12. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES



Estarão habilitados à contratação aquelas empresas que apresentarem o Certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos trabalhistas, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da empresa.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. FISCALIZAÇÃO/ ATESTAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0088	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
1.01.000	FONTE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Demais condições constarão do Edital e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender à necessidade desta Administração Municipal.

Jateí-MS, 22 de março de 2022.

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

1 GENEROS ALIMENTICIOS

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17595	ABACAXI - DE 1 QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SAS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICO	KILO	HAWAI	650,00	8,1900	5.323,50
2142	ACELGA, VERDE, NOVA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÀ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEMSECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	UNIDADE	NACIONAL	510,00	8,8900	4.533,90
13977	AMEIXA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÀS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS	KILO	NACIONAL	80,00	15,4900	1.239,20
2235	BANANA MAÇÃ: DE 1ª QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KILO	NACIONAL	210,00	9,1900	1.929,90
2159	BANANA NANICA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	KILO	NACIONAL	3.500,00	5,1900	18.165,00
17178	BATATA DOCE - ROXA DDE 1 QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA	KILO	NACIONAL	250,00	3,5900	897,50
2146	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KILO	NACIONAL	2.000,00	5,4400	10.880,00
2145	BETERRABA, SEM FOLHAS, EM KG, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÀ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEMSECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	KILO	NACIONAL	1.400,00	5,2800	7.392,00
17179	CAQUI - NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÀ, SEM RUPTURAS, EM UNIDADES	KILO	NACIONAL	500,00	8,6900	4.345,00

2147	CEBOLA, SEM RESTIA, TAMANHO MEDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.	KILO	NACIONAL	1.200,00	4,5900	5.508,00
13793	GOIABA, 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA SÃS SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS	KILO	NACIONAL	100,00	7,4900	749,00
13796	KIWI, 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA SÃS SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS	KILO	IMPORTAD	90,00	23,7900	2.141,10
2152	LARANJA SUCO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, COM CASCA SA, SEM RUPTURAS ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KILO	PERA	6.000,00	2,6900	16.140,00
18102	MAÇÃ VERMELHA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES EM TORNO DE 100G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA	KILO	NACIONAL	2.800,00	5,9900	16.772,00
13798	MAMAO FORMOSO, NOVA, NOVA DE 1ª QUAL., GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS, CASCA SÃ ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQ. DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUN. DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPOS	KILO	NACIONAL	700,00	6,9900	4.893,00
17181	MANDIOQUINHA - DE 1 QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, , ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KILO	NACIONAL	200,00	15,2900	3.058,00
17129	MANGA PALMER- 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO FRESCAS E INTEGRAS (UNIDADE)	KILO	NACIONAL	100,00	5,9900	599,00
2244	MARACUJA: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE; UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KILO	NACIONAL	360,00	8,8900	3.200,40
2247	PERA: 1ª QUALIDADE GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA.	KILO	PAKANS	300,00	12,0900	3.627,00
13988	RABANETE - COM RAIZ TUBEROSA, COLORAÇÃO NA CASCA AVERMELHADA E PARTE INTERNA EM TONS BRANCOS, INTACTOS, SEM SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KILO	NACIONAL	30,00	5,7400	172,20

2157	TOMATE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSP. RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEMSECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLASTICOS E LIMPO	KILO	LONGA VID	1.300,00	6,9900	9.087,00
------	--	------	-----------	----------	--------	----------

TOTAL DO VENCEDOR

120.652,70